



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	Ano	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 194/19:

Exonera Carolina Cerqueira do cargo de Ministra da Cultura.

Decreto Presidencial n.º 195/19:

Exonera Maria da Piedade de Jesus do cargo de Secretária de Estado da Cultura.

Decreto Presidencial n.º 196/19:

Exonera Manuel José Nunes Júnior do cargo de Ministro de Estado de Desenvolvimento Económico e Social.

Decreto Presidencial n.º 197/19:

Exonera Hermínio Joaquim Escórcio do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado na República da Argentina e Eduardo Ruas de Jesus Manuel do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado na República da Guiné.

Decreto Presidencial n.º 198/19:

Nomeia Carolina Cerqueira para o cargo de Ministra de Estado para a Área Social.

Decreto Presidencial n.º 199/19:

Nomeia Maria da Piedade de Jesus para o cargo de Ministra da Cultura.

Decreto Presidencial n.º 200/19:

Nomeia Manuel José Nunes Júnior para o cargo de Ministro de Estado para a Coordenação Económica.

Decreto Presidencial n.º 201/19:

Nomeia Cecília Caldeira da Conceição Rosário para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na Confederação Helvética da Suíça, Fidelino de Jesus Florentino Pelinganga para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado na República da Argentina, Maria de Fátima Monteiro Jardim para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da Itália, e Maria Cuandina Tchipepa de Carvalho para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da Guiné.

Decreto Presidencial n.º 100/19:

Formaliza a abertura de procedimento e autoriza a realização de despesa, mediante procedimento de contratação simplificada pelo critério material para aquisição de sistema especializado de detenção e extinção de incêndio.

Decreto Presidencial n.º 101/19:

Autoriza a despesa e abertura do procedimento de contratação simplificada para a empreitada de construção da Circular do Lubango, em duas fases, a ser celebrado com a empresa OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A. e para os serviços de fiscalização da referida empreitada.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 29/19:

Aprova para Ratificação a Convenção entre a República de Angola e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para a Eliminação da Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenção da Evasão Fiscal.

Ministério do Interior

Decreto Executivo n.º 142/19:

Aprova o Regulamento das Delegações Provinciais deste Ministério. — Revoga expressamente o Decreto Executivo n.º 247/17, de 24 de Abril.

Ministério da Economia e Planeamento

Decreto Executivo n.º 143/19:

Cria a Unidade Técnica de Gestão do Projecto de Capacitação Institucional para o Desenvolvimento do Sector Privado, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e patrimonial e aprova o seu Regulamento Interno.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 194/19
de 24 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Decreto Presidencial n.º 201/19
de 24 de Junho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as individualidades abaixo designadas:

1. Cecília Caldeira da Conceição Rosário, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na Confederação Helvética da Suíça;

2. Fidelino de Jesus Florentino Pelinganga, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola, acreditado na República da Argentina;

3. Maria de Fátima Monteiro Jardim, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da Itália;

4. Maria Cuandina Tchipepa de Carvalho, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da Guiné.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Junho de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 100/19
de 24 de Junho

Havendo necessidade de se proceder a aquisição, para substituição, de sistemas de detenção e extinção de incêndios;

Tendo em conta a urgência nas referidas aquisições e a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para o cumprimento das formalidades inerentes aos demais procedimentos de contratação pública;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 24.º, alínea b) do artigo 28.º, artigos 31.º, 33.º, 37.º, 143.º, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho (Lei dos Contratos Públicos) e alínea a) do n.º 2 do Anexo IV, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 282/18, de 28 de Novembro, o seguinte:

1. É formalizada a abertura de procedimento e autorizada a realização de despesa, mediante procedimento de contratação simplificada pelo critério material, para a aquisição de sistema especializado de detenção e extinção de incêndio.

2. Ao Secretário Geral do Presidente da República é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os actos decisórios, de aprovação tutelar correspondentes ao procedimento, designadamente:

- a) Aprovação das peças do procedimento;
- b) Aprovação do Relatório Final;
- c) Adjudicação e celebração do contrato.

3. Os contratos a serem celebrados devem observar os limites de valor da competência do Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo, para efeitos de fiscalização preventiva, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Junho de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 101/19
de 24 de Junho

Considerando a elevada preocupação do Executivo em implementar os projectos inseridos no Programa de Investimentos Públicos de acordo com as prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2018-2022;

Considerando a necessidade de restabelecer as ligações rodoviárias em todo o território nacional para garantir a mobilidade de pessoas e bens em condições técnicas de segurança e conforto;

Considerando a necessidade de se construir um anel viário com o objectivo de evitar que o tráfego de camiões provenientes das Províncias do Namibe, Cunene, Huambo e Benguela, atravesse o perímetro urbano da Cidade do Lubango criando grandes transtornos a circulação rodoviária e a população, agravando substancialmente a durabilidade das vias rodoviárias da cidade;

Atendendo ao facto deste projecto estar enquadrado para financiamento na linha de crédito à Exportação da COSEC e nessa linha apenas serem elegíveis, para execução das empreitadas, empresas que operem em Angola e que sejam de origem portuguesa ou de outro País da União Europeia, tendo a anterior empreiteira rescindido o contrato relativo a execução do projecto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 28.º, 31.º, 33.º, 37.º, 143.º, 146.º e seguintes e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo IV, de acordo com a redacção dada pelo Decreto Presidencial n.º 282/18, de 28 de Novembro, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e abertura do procedimento de contratação simplificada para a empreitada de construção da Circular do Lubango, em duas fases, a ser celebrado com a empresa «OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A.», nos seguintes termos:

- a) A primeira fase no valor global de Euros 154 764 705,88 (cento e cinquenta e quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), inscritos na linha de financiamento da COSEC;